



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250107PE00006

LICITAÇÃO Nº. 00006/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

RUA CÍCERO FAUSTINO DA SILVA, 647 - CENTRO - LAGOA SECA - PB.

CEP: 58117-000 - E-mail: lagoaseca.licita@gmail.com - Tel.: (83) 33661991.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.997.611/0001-68, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:00 horas do dia 28 de Janeiro de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00006/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA.**

Data de abertura da sessão pública: 28/01/2025. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 28/01/2025. Horário: 08:01 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de

interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08h Às 12h.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.lagoaseca.licita@gmail.com;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Orçamento 2025: Recursos Próprios/ Federais. 01.008 – Secretaria de Saúde. 10.301.1002.2028 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde. 04.004 – Fundo Municipal de Saúde. 10.301.1002.2037 – Manutenção das Atividades do Bloco de Atenção Básica (BLATB). 10.302.1002.2039 – Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade (BLMAC). Elemento de Despesa: 33.90.30– Material de Consumo.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos

consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7. A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

- 9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
- 9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
- 9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2.Empresas brasileiras;

10.27.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa

individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante com validade para o certame.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.3.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pela Pregoeira, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.6.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista,

dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo,

assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente

federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Cícero Faustino da Silva, 647 – Centro – Lagoa Seca – PB, nos

horários normais de expediente: das 08h Às 12h; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Campina Grande, Estado da Paraíba.

Lagoa Seca - PB, 14 de Janeiro de 2025.

CRISTIANE CAVALCANTI COSTA
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	4875	6,36	31.005,00
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO GRANDE, PACOTES COM 10 UNIDADES.	PCT	59	20,56	1.213,04
3	ÁGUA OXIGENADA, EM AMBALAGEM DE 1 LITRO.	LITRO	390	12,50	4.875,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	2925	11,53	33.725,25
5	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	2535	11,53	29.228,55
6	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 6,0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	3315	11,53	38.221,95
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7,0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	3120	11,53	35.973,60
8	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8,0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1950	11,53	22.483,50
9	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	488	11,53	5.626,64
10	AGULHA P/ RAQUIANESTESIA 25 X 3,5, CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	195	225,71	44.013,45
11	AGULHA P/ RAQUIANESTESIA 27 X 3,5, CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	98	225,71	22.119,58
12	AGULHA HIPODÉRMICA 0,60 X 25 MM	UNIDADE	11700	0,11	1.287,00
13	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	LITRO	9750	8,19	79.852,50

14	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO, EM EMBALAGEM DE 5 LITROS	GALÃO	293	39,18	11.479,74
15	ÁLCOOL IODADO 1%, FRASCO COM 1 LITRO	LITRO	195	20,31	3.960,45
16	ALGODÃO HIDRÓFILO, PACOTE COM 500G	ROLO	7800	16,39	127.842,00
17	ALGODÃO ORTOPÉDICO, PACOTE COM 500G	ROLO	195	12,19	2.377,05
18	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO RETO MARROM 500ML	UNIDADE	332	7,55	2.506,60
19	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO RETO TRANSPARENTE 500ML	UNIDADE	351	7,55	2.650,05
20	ATADURA DE CREPOM 10 CM 1,8M, 13 FIOS PACOTES C/ 12 UNIDADES	PACOTES	5850	12,35	72.247,50
21	ATADURA DE CREPOM 12 CM 1,8M, 13 FIOS PACOTES C/ 12 UNIDADES	PACOTES	5850	12,50	73.125,00
22	ATADURA DE CREPOM 15 CM 1,8M PACOTES C/ 12 UNIDADES	PACOTES	5850	17,05	99.742,50
23	ATADURA DE CREPOM 20 CM PACOTE C/ 12 UNIDADES	PACOTES	3900	16,79	65.481,00
24	ATADURA DE CREPOM 30 CM 1,8M PACOTES C/ 12 UNIDADES	PACOTES	1950	24,20	47.190,00
25	ATADURA GESSADA Nº 10, CAIXA C/20 UNIDADES	CAIXA	98	62,56	6.130,88
26	ATADURA GESSADA Nº 15, CAIXA C/ 20 UNIDADES	CAIXA	98	62,56	6.130,88
27	ATADURA GESSADA Nº 20, CAIXA C/ 20 UNIDADES	CAIXA	98	119,33	11.694,34
28	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM PUNHO LATEX 40G	UNIDADE	4875	3,14	15.307,50
29	BOLSA COLETORA DE URINA 2000ML, SISTEMA ABERTO	UNIDADE	195	8,83	1.721,85
30	BOLSA COLETORA DE URINA 2000ML, SISTEMA FECHADO	UNIDADE	6045	7,20	43.524,00
31	BOLSA COLETORA P/ COLOSTOMIA 50MM, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	156	21,94	3.422,64
32	BRACELETE DE IDENTIFICAÇÃO ADULTO	UNIDADE	293	1,93	565,49
33	BRACELETE DE IDENTIFICAÇÃO RECÉM-NASCIDO	UNIDADE	195	1,93	376,35
34	CABO PARA BISTURI Nº 03	UNIDADE	29	13,59	394,11
35	CABO PARA BISTURI Nº 04	UNIDADE	39	13,59	530,01
36	CÂNULA ENDOTRAQUIAL COM MANGUITO 4.0	UNIDADE	39	5,10	198,90
37	CÂNULA ENDOTRAQUIAL COM MANGUITO 4.5	UNIDADE	59	5,10	300,90
38	CÂNULA ENDOTRAQUIAL COM MANGUITO 5.0	UNIDADE	59	5,10	300,90
39	CÂNULA ENDOTRAQUIAL COM MANGUITO 5.5	UNIDADE	59	5,10	300,90
40	CÂNULA ENDOTRAQUIAL COM MANGUITO 6.0	UNIDADE	39	5,10	198,90
41	CÂNULA ENDOTRAQUIAL COM MANGUITO 6.5	UNIDADE	39	5,10	198,90
42	CÂNULA ENDOTRAQUIAL COM MANGUITO 7.0	UNIDADE	39	5,10	198,90
43	CÂNULA ENDOTRAQUIAL COM MANGUITO 7.5	UNIDADE	59	5,10	300,90
44	CÂNULA ENDOTRAQUIAL COM MANGUITO 8.0	UNIDADE	59	5,10	300,90
45	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº3	UNIDADE	39	16,88	658,32
46	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº4	UNIDADE	39	16,88	658,32
47	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº5	UNIDADE	39	16,88	658,32
48	CÂNULAS DE GUEDELL, JOGO COM 4 UNIDADES	JOGO	39	28,02	1.092,78
49	CATETER DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, ADULTO	UNIDADE	4875	1,70	8.287,50
50	CATETER DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, INFANTIL	UNIDADE	98	1,70	166,60
51	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UNIDADE	975	1,04	1.014,00
52	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UNIDADE	1170	1,04	1.216,80
53	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UNIDADE	1755	1,04	1.825,20
54	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UNIDADE	2535	1,04	2.636,40
55	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UNIDADE	19500	1,04	20.280,00
56	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UNIDADE	19500	1,04	20.280,00
57	CATETER MONO LÚMEN ADULTO P/ ACESSO VENOSO CENTRAL	KIT	20	63,31	1.266,20

58	CATETER MONO LÚMEN INFANTIL P/ ACESSO VENOSO CENTRAL	KIT	20	63,31	1.266,20
59	CLOREXIDINA 2%	LITRO	1950	27,62	53.859,00
60	COLETOR DE PERFUROCORTANTE 13LTS	UNIDADE	5265	11,07	58.283,55
61	COLETOR DE PERFUROCORTANTE 20LTS	UNIDADE	5265	12,55	66.075,75
62	COLETOR DE URINA INFANTIL MASC.	UNIDADE	195	13,03	2.540,85
63	COLETOR DE URINA INFANTIL, FEM.	UNIDADE	195	11,62	2.265,90
64	COLETOR UNIVERSAL	UNIDADE	3900	0,76	2.964,00
65	COMPRESSA CIRÚRGICA NÃO ESTÉRIL C/ 50 UND 45X50CM	PACOTE	585	97,56	57.072,60
66	COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	4875	13,24	64.545,00
67	DESINCROSTANTE, 1 KG	UNIDADE	20	84,38	1.687,60
68	DETERGENTE ENZIMÁTICO, FRASCO COM 1000ML	LITRO	683	44,01	30.058,83
69	DRENO PENROSE Nº 01 CX C/ 10 UNIDADES	UNIDADE	78	36,57	2.852,46
70	DRENO PENROSE Nº 02 CX C/ 10 UNIDADES	UNIDADE	59	36,57	2.157,63
71	DRENO PENROSE Nº 03 CX C/ 10 UNIDADES	UNIDADE	59	36,57	2.157,63
72	ELETRODO PARA ECG ADULTO PACOTE C/ 50 UNIDADES	PCT	98	21,61	2.117,78
73	EQUIPO MACROGOTAS C/ CONECTOR LATERAL TIPO "Y"	UNIDADE	58500	1,42	83.070,00
74	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	975	2,62	2.554,50
75	EQUIPO PARA INFUSÃO DE SANGUE	UNIDADE	390	0,86	335,40
76	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL	UNIDADE	39000	0,55	21.450,00
77	ESCOVA DEGERMANTE P/ASSEPSIA	UNIDADE	975	4,41	4.299,75
78	ESPARADRAPO 10X4,5CM	UNIDADE	11700	12,49	146.133,00
79	ESPARADRAPO MICROPORE 25X10CM	UNIDADE	780	4,56	3.556,80
80	ESPARADRAPO MICROPORE 25X4.5CM ANTIALÉRGICO	UNIDADE	1365	12,72	17.362,80
81	ESPÁTULA DE AYRES, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1365	12,79	17.458,35
82	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G	UNIDADE	9945	2,01	19.989,45
83	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M	UNIDADE	19695	2,01	39.586,95
84	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P	UNIDADE	19695	2,01	39.586,95
85	ÉTER SULFÚRICO, FRASCO COM 1L	LITRO	195	59,00	11.505,00
86	EXTENSOR PARA EQUIPO 02 VIAS ESTÉRIL	UNIDADE	195	2,43	473,85
87	FILME PARA RX 18X24 C/ 100 FLS	CAIXAS	39	227,61	8.876,79
88	FILME PARA RX 24X30 C/ 100 FLS	CAIXAS	39	354,33	13.818,87
89	FILME PARA RX 30X40 C/ 100 FLS	CAIXAS	39	555,33	21.657,87
90	FILME PARA RX 35X35 C/ 100 FLS	CAIXAS	39	586,33	22.866,87
91	FILME PARA RX 35X43 C/ 100 FLS	CAIXAS	39	687,33	26.805,87
92	FIO CATGUT CROMADO 0.0 C/ AG. DE 4,0CM, CX C/ 24	CAIXA	117	122,00	14.274,00
93	FIO CATGUT CROMADO 1.0 C/ AG. DE 4,0CM, CX C/ 24	CAIXA	117	122,00	14.274,00
94	FIO CATGUT CROMADO 2.0 C/ AG. DE 2,5CM, CX C/ 24	CAIXA	78	122,00	9.516,00
95	FIO CATGUT CROMADO 2.0 C/ AG. DE 4,0CM, CX C/ 24	CAIXA	117	122,00	14.274,00
96	FIO CATGUT CROMADO 3.0 C/ AG. DE 3,0CM, CX C/ 24	CAIXA	78	122,00	9.516,00
97	FIO CATGUT CROMADO 3.0 C/ AG. DE 4,0CM, CX C/ 24	CAIXA	98	122,00	11.956,00
98	FIO CATGUT CROMADO 4.0 C/ AG. DE 4,0CM, CX C/ 24	CAIXA	98	122,00	11.956,00
99	FIO CATGUT SIMPLES 0.0 C/ AG DE 4CM, CX C/ 24	CAIXA	78	122,00	9.516,00
100	FIO CATGUT SIMPLES 0.0 SEM AGULHA, CX C/ 24	CAIXA	78	122,00	9.516,00
101	FIO CATGUT SIMPLES 1.0 C/ AG DE 4CM, CX C/ 24	CAIXA	98	122,00	11.956,00

102	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AG DE 3CM, CX C/ 24	CAIXA	78	122,00	9.516,00
103	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AG DE 4CM, CX C/ 25	CAIXA	98	122,00	11.956,00
104	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AG DE 3CM, CX C/ 24	CAIXA	78	122,00	9.516,00
105	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AG DE 4CM, CX C/ 24	CAIXA	98	122,00	11.956,00
106	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 C/ AG DE 4CM, CX C/ 24	CAIXA	98	122,00	11.956,00
107	FIO CATGUT SIMPLES 5.0 C/ AG DE 4CM, CX C/ 24	CAIXA	98	122,00	11.956,00
108	FIO CROMADO 4.0 C/AG 3.0CM	CAIXA	78	122,00	9.516,00
109	FIO DE ALGODÃO 0.0 C/ AG DE 4CM CX C/ 25	CAIXA	156	122,00	19.032,00
110	FIO DE ALGODÃO 0.0 S/ AG. CX C/24	CAIXA	156	122,00	19.032,00
111	FIO DE ALGODÃO 2.0 C/ AG DE 4CM, CX C/ 25	CAIXA	117	122,00	14.274,00
112	FIO DE ALGODÃO 2.0 S/ AG CX C/25	CAIXA	78	122,00	9.516,00
113	FIO DE ALGODÃO 3.0 C/ AG DE 3CM, CX C/ 25	CAIXA	78	122,00	9.516,00
114	FIO DE NYLON 0.0 C/ AGULHA DE 2,0CM, CX C/ 24	CAIXA	98	43,40	4.253,20
115	FIO DE NYLON 1.0 C/ AGULHA DE 2,0CM, CX C/ 24	CAIXA	78	43,40	3.385,20
116	FIO DE NYLON 2.0 C/ AGULHA DE 2,0CM, CX C/ 24	CAIXA	156	43,40	6.770,40
117	FIO DE NYLON 2.0 C/ AGULHA DE 3,0CM, CX C/ 24	CAIXA	156	43,40	6.770,40
118	FIO DE NYLON 3.0 C/ AGULHA DE 3,0CM, CX C/ 24	CAIXA	156	43,40	6.770,40
119	FIO DE NYLON 3.0 C/ AGULHA DE 4,0CM, CX C/ 24	CAIXA	156	43,40	6.770,40
120	FIO DE NYLON 4.0 C/ AGULHA DE 4,0CM, CX C/ 24	CAIXA	156	43,40	6.770,40
121	FIO DE NYLON 5.0 C/ AGULHA DE 2,0CM, CX C/ 24	CAIXA	156	43,40	6.770,40
122	FIO DE NYLON 5.0 C/ AGULHA DE 4,0CM, CX C/ 24	CAIXA	156	43,40	6.770,40
123	FIO DE NYLON 6.0 C/ AGULHA DE 4,0CM, CX C/ 24	CAIXA	98	43,40	4.253,20
124	FIO POLIPROPILENE 0.0 C/ AG. DE 4,0CM, CX C/ 24	CAIXA	39	142,94	5.574,66
125	FIO POLIPROPILENE 2.0 C/ AG. DE 2,5CM, CX C/ 24	CAIXA	39	142,94	5.574,66
126	FIO POLIPROPILENE 2.0 C/ AG. DE 3,0CM, CX C/ 24	CAIXA	39	142,94	5.574,66
127	FIO POLIPROPILENE 2.0 C/ AG. DE 3,5CM, CX C/ 24	CAIXA	39	142,94	5.574,66
128	FIO POLIPROPILENE 3.0 C/ AG. DE 3,0CM, CX C/ 24	CAIXA	39	142,94	5.574,66
129	FIO SIMPLES 4.0 C/AG 3.0CM	CAIXA	78	122,00	9.516,00
130	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR FINA 16MM X 50M	UNIDADE	6825	3,51	23.955,75
131	FITA CREPE HOSPITALAR LARGA	UNIDADE	4875	3,67	17.891,25
132	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	UNIDADE	2730	8,57	23.396,10
133	FIXADOR PARA FILME DE RX, GALÃO COM 3,5 LITROS	GALÃO	98	481,33	47.170,34
134	FIXADOR SPRAY PARA CITOLOGIA, EM FRASCOS DE 100ML	FRASCO	410	11,98	4.911,80
135	FORMOL 37%	LITRO	88	21,05	1.852,40
136	FRALDAS GERIÁTRICAS G	UNIDADE	11700	2,06	24.102,00
137	FRALDAS GERIÁTRICAS M	UNIDADE	9750	2,06	20.085,00
138	FRALDAS GERIÁTRICAS P	UNIDADE	5850	2,06	12.051,00
139	FRALDAS PEDIÁTRICAS G	UNIDADE	5850	1,31	7.663,50
140	FRALDAS PEDIÁTRICAS GG	UNIDADE	5850	1,31	7.663,50
141	FRALDAS PEDIÁTRICAS M	UNIDADE	3900	1,31	5.109,00
142	FRALDAS PEDIÁTRICAS P	UNIDADE	1950	1,31	2.554,50
143	GAZE EM ROLO 91 X 91 FIOS, TIPO QUEIJO	ROLO	15600	37,04	577.824,00
144	GAZE ESTÉRIL 13 FIOS, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS COM DIMENSÃO 7,5 X 7,5 CM, PACOTE INDIVIDUAL COM 10 UNIDADES	PCT	19500	0,93	18.135,00
145	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRAFIA 1000ML	LITRO	2340	17,57	41.113,80
146	GLICERINA LÍQUIDA	LITRO	390	24,42	9.523,80
147	GLICOSÍMETRO	UNIDADE	507	69,46	35.216,22
148	GLUTARALDEÍDO 2%	LITRO	390	91,58	35.716,20
149	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, FRASCO COM 1L	LITRO	312	25,20	7.862,40
150	INTRACATH Nº 14	UNIDADE	59	65,45	3.861,55
151	INTRACATH Nº 16	UNIDADE	59	65,45	3.861,55
152	IODOPOLIVIDONA DIGERMANTE, FRASCO COM 1L	LITRO	488	42,28	20.632,64
153	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL TAMANHO G	KIT	3900	5,73	22.347,00
154	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL TAMANHO M	KIT	5850	5,73	33.520,50
155	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL TAMANHO P	KIT	5850	5,73	33.520,50
156	KIT PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	KIT	293	199,61	58.485,73

	ADULTO				
157	KIT PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL	KIT	78	199,61	15.569,58
158	KIT PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL OBESO	KIT	68	199,61	13.573,48
159	KIT PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL RECÉM NASCIDO	KIT	29	199,61	5.788,69
160	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	390	13,33	5.198,70
161	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	293	13,33	3.905,69
162	LÂMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA FL CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	429	6,72	2.882,88
163	LÂMINA PARA BISTURI AÇO CARBONO ESTÉRIL Nº 11, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	78	38,75	3.022,50
164	LÂMINA PARA BISTURI AÇO CARBONO ESTÉRIL Nº 12, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	78	38,75	3.022,50
165	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	39	38,75	1.511,25
166	LÂMINA PARA BISTURI Nº 20, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	78	38,75	3.022,50
167	LÂMINA PARA BISTURI Nº 22, CAIXA, COM 100 UNIDADES	CAIXA	351	38,75	13.601,25
168	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	351	38,75	13.601,25
169	LANCETA DESCARTÁVEL PARA GLICOSE, CAIXA COM 50	CAIXA	1073	8,44	9.056,12
170	LATEX NATURAL PARA GARROTE	UNIDADE	195	1,64	319,80
171	LENÇOL HOSPITALAR ROLO 50X50M	ROLO	3413	12,07	41.194,91
172	LENÇOL HOSPITALAR ROLO 50X70M	ROLO	3120	12,12	37.814,40
173	LUVA ESTÉRIL Nº 7.0	PAR	19500	1,69	32.955,00
174	LUVA ESTÉRIL Nº 7.5	PAR	9750	1,69	16.477,50
175	LUVA ESTÉRIL Nº 8.0	PAR	6825	1,69	11.534,25
176	LUVA ESTÉRIL Nº 8.5	PAR	1950	1,69	3.295,50
177	LUVAS PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO "G" CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	4875	29,08	141.765,00
178	LUVAS PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO "M", CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	9750	29,08	283.530,00
179	LUVAS PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO "P", CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO	CAIXA	9750	29,08	283.530,00
180	LUVAS PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO "PP", CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	4875	29,08	141.765,00
181	MALHA TUBULAR Nº 08	UNIDADE	59	20,70	1.221,30
182	MALHA TUBULAR Nº 10	UNIDADE	59	15,86	935,74
183	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO	CAIXA	1170	5,55	6.493,50
184	MÁSCARA DE RESERVATÓRIO ADULTO	UNIDADE	59	16,35	964,65
185	MÁSCARA DE RESERVATÓRIO INFANTIL	UNIDADE	39	16,35	637,65
186	MÁSCARA N95 REGULAR	UNIDADE	1950	0,98	1.911,00
187	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO TIPO VENTURE ADULTO	UNIDADE	195	21,29	4.151,55
188	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO TIPO VENTURE INFANTIL	UNIDADE	98	21,29	2.086,42
189	ÓCULOS PROTETOR	UNIDADE	176	10,64	1.872,64
190	PAPAGAIO HOSPITALAR DE INOX	UNIDADE	10	87,64	876,40
191	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM X 100M	ROLO	254	38,24	9.712,96
192	PAPEL GRAU CIRURGICO 120MM X 100M	ROLO	488	71,53	34.906,64
193	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM X 100M	ROLO	488	90,51	44.168,88
194	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM X 100M	ROLO	390	117,64	45.879,60
195	PAPEL GRAU CIRURGICO 250MM X 100M	ROLO	390	161,67	63.051,30
196	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MM X 100M	ROLO	390	218,31	85.140,90
197	PERFURADOR DE MEMBRANA AMNIÓTICA	UNIDADE	98	2,51	245,98
198	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL	UNIDADE	9750	2,73	26.617,50

199	PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA	FRASCO	6045	1,85	11.183,25
200	PRENDEDOR UMBILICAL	UNIDADE	195	1,08	210,60
201	PULSEIRA PARA RECÉM-NASCIDO	UNIDADE	195	1,93	376,35
202	PVPI SOLUÇÃO DEGERMANTE FRASCO C/ 1 LITRO	LITRO	1365	60,28	82.282,20
203	PVPI SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO C/ 1 LITRO	LITRO	1365	60,28	82.282,20
204	REVELADOR PARA FILME RX, GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	78	805,67	62.842,26
205	SABONETE LÍQUIDO ANTI SÉPTICO 250 ML	UNIDADE	293	29,36	8.602,48
206	SACOLA BRANCA HOSPITALAR PARA LIXO CONTAMINADO	UNIDADE	3900	0,35	1.365,00
207	SAPATILHA PROPÉ TNT DESCARTÁVEL	PCT	390	13,33	5.198,70
208	SCALP Nº 19	UNIDADE	975	0,38	370,50
209	SCALP Nº 21	UNIDADE	15600	0,38	5.928,00
210	SCALP Nº 23	UNIDADE	19500	0,38	7.410,00
211	SCALP Nº 25	UNIDADE	1950	0,38	741,00
212	SCALP Nº 27	UNIDADE	585	0,38	222,30
213	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML 0,38 X 13 MM C/AGULHA	UNIDADE	13650	0,38	5.187,00
214	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML C/AGULHA	UNIDADE	97500	0,40	39.000,00
215	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML SEM AGULHA	UNIDADE	39000	0,42	16.380,00
216	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA	UNIDADE	97500	0,47	45.825,00
217	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA	UNIDADE	9750	0,63	6.142,50
218	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA	UNIDADE	58500	0,70	40.950,00
219	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/ AGULHA	UNIDADE	48750	0,35	17.062,50
220	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML SEM AGULHA	UNIDADE	19500	0,25	4.875,00
221	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/AGULHA	UNIDADE	97500	0,38	37.050,00
222	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA	UNIDADE	11700	0,25	2.925,00
223	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL 1 ML 0,38 X 13 MM C/ AGULHA	UNIDADE	5850	0,38	2.223,00
224	SERINGA ULTRA-FINE BD.1CC	UNIDADE	3900	3,65	14.235,00
225	SONDA DE FOLEY COM 2 VIAS Nº 08	UNIDADE	39	5,40	210,60
226	SONDA DE FOLEY COM 2 VIAS Nº 10	UNIDADE	78	5,40	421,20
227	SONDA DE FOLEY COM 2 VIAS Nº 12	UNIDADE	293	5,40	1.582,20
228	SONDA DE FOLEY COM 2 VIAS Nº 14	UNIDADE	390	5,40	2.106,00
229	SONDA DE FOLEY COM 2 VIAS Nº 16	UNIDADE	390	5,40	2.106,00
230	SONDA DE FOLEY COM 2 VIAS Nº 18	UNIDADE	975	5,40	5.265,00
231	SONDA DE FOLEY COM 2 VIAS Nº 20	UNIDADE	975	5,40	5.265,00
232	SONDA DE FOLEY COM 2 VIAS Nº 22	UNIDADE	975	5,40	5.265,00
233	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 3.0	UNIDADE	195	5,10	994,50
234	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 3.5	UNIDADE	195	5,10	994,50
235	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 4.0	UNIDADE	195	5,10	994,50
236	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 4.5	UNIDADE	195	5,10	994,50
237	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5.0	UNIDADE	195	5,10	994,50
238	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5.5	UNIDADE	195	5,10	994,50
239	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6.0	UNIDADE	195	5,10	994,50
240	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6.5	UNIDADE	195	5,10	994,50
241	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7.0	UNIDADE	195	5,10	994,50
242	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7.5	UNIDADE	195	5,10	994,50
243	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8.0	UNIDADE	195	5,10	994,50
244	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8.5	UNIDADE	195	5,10	994,50
245	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 9.0	UNIDADE	195	5,10	994,50
246	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 2.0	UNIDADE	195	5,10	994,50
247	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 2.5	UNIDADE	195	5,10	994,50
248	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 2.0	UNIDADE	195	5,10	994,50
249	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 2.5	UNIDADE	195	5,10	994,50
250	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 3.0	UNIDADE	195	5,10	994,50
251	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 3.5	UNIDADE	195	5,10	994,50
252	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 4.0	UNIDADE	195	5,10	994,50
253	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	UNIDADE	117	1,98	231,66
254	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UNIDADE	117	1,98	231,66

255	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UNIDADE	117	1,98	231,66
256	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UNIDADE	117	1,98	231,66
257	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UNIDADE	117	1,98	231,66
258	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UNIDADE	117	1,98	231,66
259	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UNIDADE	117	1,98	231,66
260	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UNIDADE	117	1,98	231,66
261	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	UNIDADE	117	1,98	231,66
262	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 22	UNIDADE	117	1,98	231,66
263	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 24	UNIDADE	117	1,98	231,66
264	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UNIDADE	117	2,33	272,61
265	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UNIDADE	117	2,33	272,61
266	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UNIDADE	117	2,33	272,61
267	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UNIDADE	117	2,33	272,61
268	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNIDADE	117	2,33	272,61
269	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNIDADE	117	2,33	272,61
270	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNIDADE	117	2,33	272,61
271	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNIDADE	117	2,33	272,61
272	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UNIDADE	117	2,33	272,61
273	SONDA RETAL Nº 06	UNIDADE	117	2,70	315,90
274	SONDA RETAL Nº 08	UNIDADE	117	2,70	315,90
275	SONDA RETAL Nº 20	UNIDADE	117	2,70	315,90
276	SONDA RETAL Nº10	UNIDADE	117	2,70	315,90
277	SONDA RETAL Nº18	UNIDADE	117	2,70	315,90
278	SONDA URETRAL Nº 04	UNIDADE	117	1,47	171,99
279	SONDA URETRAL Nº 06	UNIDADE	390	1,47	573,30
280	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	390	1,47	573,30
281	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	390	1,47	573,30
282	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	293	1,47	430,71
283	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	293	1,47	430,71
284	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	293	1,47	430,71
285	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	293	1,47	430,71
286	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	293	27,50	8.057,50
287	TIRAS DE TESTE PARA GLICEMIA CAPILAR, TUBOS COM 50 UNIDADES	POTE	7800	35,48	276.744,00
288	TORNEIRA TRÊS VIAS	UNIDADE	1950	1,23	2.398,50
289	TOUCA SANFONADA TNT DESCARTÁVEL PACOTES C/100 UNIDADES	PACOTE	2925	13,33	38.990,25
290	TUBO DE LÁTEX 200, PACOTE C/ 15 METROS	PACOTE	39	55,35	2.158,65
291	TUBO DE SILICONE PARA ASPIRAÇÃO C/ 2 METROS	UNIDADE	585	11,35	6.639,75
292	TUBO P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNIDADE	195	10,13	1.975,35
293	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO	UNIDADE	39	26,45	1.031,55
294	VASELINA LÍQUIDA FRASCO C/ 1 LITRO	LITRO	273	49,25	13.445,25
				TOTAL	5.646.286,10

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N

= número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

CRISTIANE CAVALCANTI COSTA
Secretária de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, PACOTES COM 100 UNIDADES		PCT	4875		
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO GRANDE, PACOTES COM 10 UNIDADES.		PCT	59		
3	ÁGUA OXIGENADA, EM AMBALAGEM DE 1 LITRO.		LITRO	390		
4	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5, CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	2925		
5	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5, CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	2535		
6	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 6,0, CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	3315		
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7,0, CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	3120		
8	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8,0, CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	1950		
9	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12, CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	488		
10	AGULHA P/ RAQUIANESTESIA 25 X 3,5, CAIXA COM 25 UNIDADES		CX	195		
11	AGULHA P/ RAQUIANESTESIA 27 X 3,5, CAIXA COM 25 UNIDADES		CX	98		
12	AGULHA HIPODÉRMICA 0,60 X 25		UNIDADE	11700		

	MM					
13	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO		LITRO	9750		
14	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO, EM EMBALAGEM DE 5 LITROS		GALÃO	293		
15	ÁLCOOL IODADO 1%, FRASCO COM 1 LITRO		LITRO	195		
16	ALGODÃO HIDRÓFILO, PACOTE COM 500G		ROLO	7800		
17	ALGODÃO ORTOPÉDICO, PACOTE COM 500G		ROLO	195		
18	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO RETO MARROM 500ML		UNIDADE	332		
19	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO RETO TRANSPARENTE 500ML		UNIDADE	351		
20	ATADURA DE CREPOM 10 CM 1,8M, 13 FIOS PACOTES C/ 12 UNIDADES		PACOTES	5850		
21	ATADURA DE CREPOM 12 CM 1,8M, 13 FIOS PACOTES C/ 12 UNIDADES		PACOTES	5850		
22	ATADURA DE CREPOM 15 CM 1,8M PACOTES C/ 12 UNIDADES		PACOTES	5850		
23	ATADURA DE CREPOM 20 CM PACOTE C/ 12 UNIDADES		PACOTES	3900		
24	ATADURA DE CREPOM 30 CM 1,8M PACOTES C/ 12 UNIDADES		PACOTES	1950		
25	ATADURA GESSADA Nº 10, CAIXA C/20 UNIDADES		CAIXA	98		
26	ATADURA GESSADA Nº 15, CAIXA C/ 20 UNIDADES		CAIXA	98		
27	ATADURA GESSADA Nº 20, CAIXA C/ 20 UNIDADES		CAIXA	98		
28	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM PUNHO LATEX 40G		UNIDADE	4875		
29	BOLSA COLETORA DE URINA 2000ML, SISTEMA ABERTO		UNIDADE	195		
30	BOLSA COLETORA DE URINA 2000ML, SISTEMA FECHADO		UNIDADE	6045		
31	BOLSA COLETORA P/ COLOSTOMIA 50MM, PACOTE COM 10 UNIDADES		PCT	156		
32	BRACELETE DE IDENTIFICAÇÃO ADULTO		UNIDADE	293		
33	BRACELETE DE IDENTIFICAÇÃO RECÉM-NASCIDO		UNIDADE	195		
34	CABO PARA BISTURI Nº 03		UNIDADE	29		
35	CABO PARA BISTURI Nº 04		UNIDADE	39		
36	CÂNULA ENDOTRAQUIAL COM MANGUITO 4.0		UNIDADE	39		
37	CÂNULA ENDOTRAQUIAL COM MANGUITO 4.5		UNIDADE	59		
38	CÂNULA ENDOTRAQUIAL COM MANGUITO 5.0		UNIDADE	59		
39	CÂNULA ENDOTRAQUIAL COM MANGUITO 5.5		UNIDADE	59		
40	CÂNULA ENDOTRAQUIAL COM MANGUITO 6.0		UNIDADE	39		
41	CÂNULA ENDOTRAQUIAL COM MANGUITO 6.5		UNIDADE	39		
42	CÂNULA ENDOTRAQUIAL COM MANGUITO 7.0		UNIDADE	39		
43	CÂNULA ENDOTRAQUIAL COM MANGUITO 7.5		UNIDADE	59		

44	CÂNULA ENDOTRAQUIAL COM MANGUITO 8.0		UNIDADE	59		
45	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº3		UNIDADE	39		
46	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº4		UNIDADE	39		
47	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº5		UNIDADE	39		
48	CÂNULAS DE GUEDELL, JOGO COM 4 UNIDADES		JOGO	39		
49	CATETER DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, ADULTO		UNIDADE	4875		
50	CATETER DE OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, INFANTIL		UNIDADE	98		
51	CATETER INTRAVENOSO Nº 14		UNIDADE	975		
52	CATETER INTRAVENOSO Nº 16		UNIDADE	1170		
53	CATETER INTRAVENOSO Nº 18		UNIDADE	1755		
54	CATETER INTRAVENOSO Nº 20		UNIDADE	2535		
55	CATETER INTRAVENOSO Nº 22		UNIDADE	19500		
56	CATETER INTRAVENOSO Nº 24		UNIDADE	19500		
57	CATETER MONO LÚMEN ADULTO P/ ACESSO VENOSO CENTRAL		KIT	20		
58	CATETER MONO LÚMEN INFANTIL P/ ACESSO VENOSO CENTRAL		KIT	20		
59	CLOREXIDINA 2%		LITRO	1950		
60	COLETOR DE PERFUROCORTANTE 13LTS		UNIDADE	5265		
61	COLETOR DE PERFUROCORTANTE 20LTS		UNIDADE	5265		
62	COLETOR DE URINA INFANTIL MASC.		UNIDADE	195		
63	COLETOR DE URINA INFANTIL, FEM.		UNIDADE	195		
64	COLETOR UNIVERSAL		UNIDADE	3900		
65	COMPRESSA CIRÚRGICA NÃO ESTÉRIL C/ 50 UND 45X50CM		PACOTE	585		
66	COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA PACOTE COM 500 UNIDADES		PACOTE	4875		
67	DESINCROSTANTE, 1 KG		UNIDADE	20		
68	DETERGENTE ENZIMÁTICO, FRASCO COM 1000ML		LITRO	683		
69	DRENO PENROSE Nº 01 CX C/ 10 UNIDADES		UNIDADE	78		
70	DRENO PENROSE Nº 02 CX C/ 10 UNIDADES		UNIDADE	59		
71	DRENO PENROSE Nº 03 CX C/ 10 UNIDADES		UNIDADE	59		
72	ELETRODO PARA ECG ADULTO PACOTE C/ 50 UNIDADES		PCT	98		
73	EQUIPO MACROGOTAS C/ CONECTOR LATERAL TIPO "Y"		UNIDADE	58500		
74	EQUIPO MICROGOTAS		UNIDADE	975		
75	EQUIPO PARA INFUSÃO DE SANGUE		UNIDADE	390		
76	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL		UNIDADE	39000		
77	ESCOVA DEGERMANTE P/ASSEPSIA		UNIDADE	975		
78	ESPARADRAPO 10X4,5CM		UNIDADE	11700		
79	ESPARADRAPO MICROPORE 25X10CM		UNIDADE	780		
80	ESPARADRAPO MICROPORE 25X4.5CM ANTIALÉRGICO		UNIDADE	1365		
81	ESPÁTULA DE AYRES, PACOTE COM 100 UNIDADES		PACOTE	1365		
82	ESPÉCULO VAGINAL		UNIDADE	9945		

	DESCARTÁVEL TAMANHO G					
83	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M		UNIDADE	19695		
84	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P		UNIDADE	19695		
85	ÉTER SULFÚRICO, FRASCO COM 1L		LITRO	195		
86	EXTENSOR PARA EQUIPO 02 VIAS ESTÉRIL		UNIDADE	195		
87	FILME PARA RX 18X24 C/ 100 FLS		CAIXAS	39		
88	FILME PARA RX 24X30 C/ 100 FLS		CAIXAS	39		
89	FILME PARA RX 30X40 C/ 100 FLS		CAIXAS	39		
90	FILME PARA RX 35X35 C/ 100 FLS		CAIXAS	39		
91	FILME PARA RX 35X43 C/ 100 FLS		CAIXAS	39		
92	FIO CATGUT CROMADO 0.0 C/ AG. DE 4,0CM, CX C/ 24		CAIXA	117		
93	FIO CATGUT CROMADO 1.0 C/ AG. DE 4,0CM, CX C/ 24		CAIXA	117		
94	FIO CATGUT CROMADO 2.0 C/ AG. DE 2,5CM, CX C/ 24		CAIXA	78		
95	FIO CATGUT CROMADO 2.0 C/ AG. DE 4,0CM, CX C/ 24		CAIXA	117		
96	FIO CATGUT CROMADO 3.0 C/ AG. DE 3,0CM, CX C/ 24		CAIXA	78		
97	FIO CATGUT CROMADO 3.0 C/ AG. DE 4,0CM, CX C/ 24		CAIXA	98		
98	FIO CATGUT CROMADO 4.0 C/ AG. DE 4,0CM, CX C/ 24		CAIXA	98		
99	FIO CATGUT SIMPLES 0.0 C/ AG DE 4CM, CX C/ 24		CAIXA	78		
100	FIO CATGUT SIMPLES 0.0 SEM AGULHA, CX C/ 24		CAIXA	78		
101	FIO CATGUT SIMPLES 1.0 C/ AG DE 4CM, CX C/ 24		CAIXA	98		
102	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AG DE 3CM, CX C/ 24		CAIXA	78		
103	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AG DE 4CM, CX C/ 25		CAIXA	98		
104	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AG DE 3CM, CX C/ 24		CAIXA	78		
105	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AG DE 4CM, CX C/ 24		CAIXA	98		
106	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 C/ AG DE 4CM, CX C/ 24		CAIXA	98		
107	FIO CATGUT SIMPLES 5.0 C/ AG DE 4CM, CX C/ 24		CAIXA	98		
108	FIO CROMADO 4.0 C/AG 3.0CM		CAIXA	78		
109	FIO DE ALGODÃO 0.0 C/ AG DE 4CM CX C/ 25		CAIXA	156		
110	FIO DE ALGODÃO 0.0 S/ AG. CX C/24		CAIXA	156		
111	FIO DE ALGODÃO 2.0 C/ AG DE 4CM, CX C/ 25		CAIXA	117		
112	FIO DE ALGODÃO 2.0 S/ AG CX C/25		CAIXA	78		
113	FIO DE ALGODÃO 3.0 C/ AG DE 3CM, CX C/ 25		CAIXA	78		
114	FIO DE NYLON 0.0 C/ AGULHA DE 2,0CM, CX C/ 24		CAIXA	98		
115	FIO DE NYLON 1.0 C/ AGULHA DE 2,0CM, CX C/ 24		CAIXA	78		
116	FIO DE NYLON 2.0 C/ AGULHA DE 2,0CM, CX C/ 24		CAIXA	156		
117	FIO DE NYLON 2.0 C/ AGULHA DE		CAIXA	156		

	3,0CM, CX C/ 24					
118	FIO DE NYLON 3.0 C/ AGULHA DE 3,0CM, CX C/ 24		CAIXA	156		
119	FIO DE NYLON 3.0 C/ AGULHA DE 4,0CM, CX C/ 24		CAIXA	156		
120	FIO DE NYLON 4.0 C/ AGULHA DE 4,0CM, CX C/ 24		CAIXA	156		
121	FIO DE NYLON 5.0 C/ AGULHA DE 2,0CM, CX C/ 24		CAIXA	156		
122	FIO DE NYLON 5.0 C/ AGULHA DE 4,0CM, CX C/ 24		CAIXA	156		
123	FIO DE NYLON 6.0 C/ AGULHA DE 4,0CM, CX C/ 24		CAIXA	98		
124	FIO POLIPROPILENE 0.0 C/ AG. DE 4,0CM, CX C/ 24		CAIXA	39		
125	FIO POLIPROPILENE 2.0 C/ AG. DE 2,5CM, CX C/ 24		CAIXA	39		
126	FIO POLIPROPILENE 2.0 C/ AG. DE 3,0CM, CX C/ 24		CAIXA	39		
127	FIO POLIPROPILENE 2.0 C/ AG. DE 3,5CM, CX C/ 24		CAIXA	39		
128	FIO POLIPROPILENE 3.0 C/ AG. DE 3,0CM, CX C/ 24		CAIXA	39		
129	FIO SIMPLES 4.0 C/AG 3.0CM		CAIXA	78		
130	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR FINA 16MM X 50M		UNIDADE	6825		
131	FITA CREPE HOSPITALAR LARGA		UNIDADE	4875		
132	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M		UNIDADE	2730		
133	FIXADOR PARA FILME DE RX, GALÃO COM 3,5 LITROS		GALÃO	98		
134	FIXADOR SPRAY PARA CITOLOGIA, EM FRASCOS DE 100ML		FRASCO	410		
135	FORMOL 37%		LITRO	88		
136	FRALDAS GERIÁTRICAS G		UNIDADE	11700		
137	FRALDAS GERIÁTRICAS M		UNIDADE	9750		
138	FRALDAS GERIATRICAS P		UNIDADE	5850		
139	FRALDAS PEDIÁTRICAS G		UNIDADE	5850		
140	FRALDAS PEDIÁTRICAS GG		UNIDADE	5850		
141	FRALDAS PEDIÁTRICAS M		UNIDADE	3900		
142	FRALDAS PEDIÁTRICAS P		UNIDADE	1950		
143	GAZE EM ROLO 91 X 91 FIOS, TIPO QUEIJO		ROLO	15600		
144	GAZE ESTÉRIL 13 FIOS, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS COM DIMENSÃO 7,5 X 7,5 CM, PACOTE INDIVIDUAL COM 10 UNIDADES		PCT	19500		
145	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRAFIA 1000ML		LITRO	2340		
146	GLICERINA LÍQUIDA		LITRO	390		
147	GLICOSÍMETRO		UNIDADE	507		
148	GLUTARALDEÍDO 2%		LITRO	390		
149	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, FRASCO COM 1L		LITRO	312		
150	INTRACATH Nº 14		UNIDADE	59		
151	INTRACATH Nº 16		UNIDADE	59		
152	IODOPOLIVIDONA DIGERMANTE, FRASCO COM 1L		LITRO	488		
153	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL TAMANHO G		KIT	3900		
154	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL		KIT	5850		

	TAMANHO M					
155	KIT PAPANICOLAU ESTÉRIL TAMANHO P		KIT	5850		
156	KIT PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO		KIT	293		
157	KIT PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL		KIT	78		
158	KIT PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL OBESO		KIT	68		
159	KIT PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL RECÉM NASCIDO		KIT	29		
160	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO		KIT	390		
161	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL		KIT	293		
162	LÂMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA FL CX C/ 100 UNIDADES		CAIXA	429		
163	LÂMINA PARA BISTURI AÇO CARBONO ESTÉRIL Nº 11, CAIXA COM 100 UNIDADES		CAIXA	78		
164	LÂMINA PARA BISTURI AÇO CARBONO ESTÉRIL Nº 12, CAIXA COM 100 UNIDADES		CAIXA	78		
165	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15, CAIXA COM 100 UNIDADES		CAIXA	39		
166	LÂMINA PARA BISTURI Nº 20, CAIXA COM 100 UNIDADES		CAIXA	78		
167	LÂMINA PARA BISTURI Nº 22, CAIXA, COM 100 UNIDADES		CAIXA	351		
168	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24, CAIXA COM 100 UNIDADES		CAIXA	351		
169	LANCETA DESCARTÁVEL PARA GLICOSE, CAIXA COM 50		CAIXA	1073		
170	LATEX NATURAL PARA GARROTE		UNIDADE	195		
171	LENÇOL HOSPITALAR ROLO 50X50M		ROLO	3413		
172	LENÇOL HOSPITALAR ROLO 50X70M		ROLO	3120		
173	LUVA ESTÉRIL Nº 7.0		PAR	19500		
174	LUVA ESTÉRIL Nº 7.5		PAR	9750		
175	LUVA ESTÉRIL Nº 8.0		PAR	6825		
176	LUVA ESTÉRIL Nº 8.5		PAR	1950		
177	LUVAS PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO “G” CAIXA COM 100 UNIDADES		CAIXA	4875		
178	LUVAS PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO “M”, CAIXA COM 100 UNIDADES		CAIXA	9750		
179	LUVAS PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO “P”, CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO		CAIXA	9750		
180	LUVAS PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO “PP”, CAIXA COM 100 UNIDADES		CAIXA	4875		
181	MALHA TUBULAR Nº 08		UNIDADE	59		
182	MALHA TUBULAR Nº 10		UNIDADE	59		
183	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO		CAIXA	1170		
184	MÁSCARA DE RESERVATÓRIO ADULTO		UNIDADE	59		
185	MÁSCARA DE RESERVATÓRIO INFANTIL		UNIDADE	39		

186	MÁSCARA N95 REGULAR		UNIDADE	1950		
187	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO TIPO VENTURE ADULTO		UNIDADE	195		
188	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO TIPO VENTURE INFANTIL		UNIDADE	98		
189	ÓCULOS PROTETOR		UNIDADE	176		
190	PAPAGAIO HOSPITALAR DE INOX		UNIDADE	10		
191	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM X 100M		ROLO	254		
192	PAPEL GRAU CIRURGICO 120MM X 100M		ROLO	488		
193	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM X 100M		ROLO	488		
194	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM X 100M		ROLO	390		
195	PAPEL GRAU CIRURGICO 250MM X 100M		ROLO	390		
196	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MM X 100M		ROLO	390		
197	PERFURADOR DE MEMBRANA AMNIÓTICA		UNIDADE	98		
198	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL		UNIDADE	9750		
199	PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA		FRASCO	6045		
200	PRENDEDOR UMBILICAL		UNIDADE	195		
201	PULSEIRA PARA RECÉM-NASCIDO		UNIDADE	195		
202	PVPI SOLUÇÃO DEGERMANTE FRASCO C/ 1 LITRO		LITRO	1365		
203	PVPI SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO C/ 1 LITRO		LITRO	1365		
204	REVELADOR PARA FILME RX, GALÃO DE 5 LITROS		GALÃO	78		
205	SABONETE LÍQUIDO ANTI SÉPTICO 250 ML		UNIDADE	293		
206	SACOLA BRANCA HOSPITALAR PARA LIXO CONTAMINADO		UNIDADE	3900		
207	SAPATILHA PROPÉ TNT DESCARTÁVEL		PCT	390		
208	SCALP Nº 19		UNIDADE	975		
209	SCALP Nº 21		UNIDADE	15600		
210	SCALP Nº 23		UNIDADE	19500		
211	SCALP Nº 25		UNIDADE	1950		
212	SCALP Nº 27		UNIDADE	585		
213	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML 0,38 X 13 MM C/AGULHA		UNIDADE	13650		
214	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML C/AGULHA		UNIDADE	97500		
215	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML SEM AGULHA		UNIDADE	39000		
216	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/AGULHA		UNIDADE	97500		
217	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA		UNIDADE	9750		
218	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA		UNIDADE	58500		
219	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/AGULHA		UNIDADE	48750		
220	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML SEM AGULHA		UNIDADE	19500		
221	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/AGULHA		UNIDADE	97500		
222	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA		UNIDADE	11700		

223	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL 1 ML 0,38 X 13 MM C/ AGULHA		UNIDADE	5850		
224	SERINGA ULTRA-FINE BD.1CC		UNIDADE	3900		
225	SONDA DE FOLEY COM 2 VIAS Nº 08		UNIDADE	39		
226	SONDA DE FOLEY COM 2 VIAS Nº 10		UNIDADE	78		
227	SONDA DE FOLEY COM 2 VIAS Nº 12		UNIDADE	293		
228	SONDA DE FOLEY COM 2 VIAS Nº 14		UNIDADE	390		
229	SONDA DE FOLEY COM 2 VIAS Nº 16		UNIDADE	390		
230	SONDA DE FOLEY COM 2 VIAS Nº 18		UNIDADE	975		
231	SONDA DE FOLEY COM 2 VIAS Nº 20		UNIDADE	975		
232	SONDA DE FOLEY COM 2 VIAS Nº 22		UNIDADE	975		
233	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 3.0		UNIDADE	195		
234	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 3.5		UNIDADE	195		
235	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 4.0		UNIDADE	195		
236	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 4.5		UNIDADE	195		
237	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5.0		UNIDADE	195		
238	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5.5		UNIDADE	195		
239	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6.0		UNIDADE	195		
240	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6.5		UNIDADE	195		
241	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7.0		UNIDADE	195		
242	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7.5		UNIDADE	195		
243	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8.0		UNIDADE	195		
244	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8.5		UNIDADE	195		
245	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 9.0		UNIDADE	195		
246	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 2.0		UNIDADE	195		
247	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 2.5		UNIDADE	195		
248	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 2.0		UNIDADE	195		
249	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 2.5		UNIDADE	195		
250	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 3.0		UNIDADE	195		
251	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 3.5		UNIDADE	195		
252	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº 4.0		UNIDADE	195		
253	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04		UNIDADE	117		
254	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº		UNIDADE	117		

	06					
255	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08		UNIDADE	117		
256	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10		UNIDADE	117		
257	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12		UNIDADE	117		
258	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14		UNIDADE	117		
259	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16		UNIDADE	117		
260	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18		UNIDADE	117		
261	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20		UNIDADE	117		
262	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 22		UNIDADE	117		
263	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 24		UNIDADE	117		
264	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04		UNIDADE	117		
265	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06		UNIDADE	117		
266	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08		UNIDADE	117		
267	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10		UNIDADE	117		
268	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12		UNIDADE	117		
269	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14		UNIDADE	117		
270	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16		UNIDADE	117		
271	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18		UNIDADE	117		
272	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20		UNIDADE	117		
273	SONDA RETAL Nº 06		UNIDADE	117		
274	SONDA RETAL Nº 08		UNIDADE	117		
275	SONDA RETAL Nº 20		UNIDADE	117		
276	SONDA RETAL Nº 10		UNIDADE	117		
277	SONDA RETAL Nº 18		UNIDADE	117		
278	SONDA URETRAL Nº 04		UNIDADE	117		
279	SONDA URETRAL Nº 06		UNIDADE	390		
280	SONDA URETRAL Nº 08		UNIDADE	390		
281	SONDA URETRAL Nº 10		UNIDADE	390		
282	SONDA URETRAL Nº 12		UNIDADE	293		
283	SONDA URETRAL Nº 14		UNIDADE	293		
284	SONDA URETRAL Nº 16		UNIDADE	293		
285	SONDA URETRAL Nº 18		UNIDADE	293		
286	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL		UNIDADE	293		
287	TIRAS DE TESTE PARA GLICEMIA CAPILAR, TUBOS COM 50 UNIDADES		POTE	7800		
288	TORNEIRA TRÊS VIAS		UNIDADE	1950		
289	TOUCA SANFONADA TNT DESCARTÁVEL PACOTES C/100 UNIDADES		PACOTE	2925		
290	TUBO DE LÁTEX 200, PACOTE C/ 15 METROS		PACOTE	39		
291	TUBO DE SILICONE PARA ASPIRAÇÃO C/ 2 METROS		UNIDADE	585		

292	TUBO P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10		UNIDADE	195		
293	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO		UNIDADE	39		
294	VASELINA LÍQUIDA FRASCO C/ 1 LITRO		LITRO	273		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250107PE00006

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Lagoa Seca - Rua Cícero Faustino da Silva, 647 - Centro - Lagoa Seca - PB, CNPJ nº 08.997.611/0001-68, neste ato representada pela Prefeita Michelle Ribeiro do Nascimento, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na João F. de Oliveira, 249 - Centro - Lagoa Seca - PB, CPF nº 058.558.334-02, Carteira de Identidade nº 2809992 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Orçamento 2025: Recursos Próprios/ Federais. 01.008 – Secretaria de Saúde. 10.301.1002.2028 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde. 04.004 – Fundo Municipal de Saúde. 10.301.1002.2037 – Manutenção das Atividades do Bloco de Atenção Básica (BLATB). 10.302.1002.2039 – Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade (BLMAC). Elemento de Despesa: 33.90.30– Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 15 (quinze) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;
- j - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); ;
- k - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; ;
- l - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; ;
- m - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso. .

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa Seca - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Lagoa Seca, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.